



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

LICITAÇÃO Nº. 00001/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

PRAÇA JOÃO PESSOA, 32 - CENTRO - ITAPORANGA - PB.

CEP: 58780-000 - E-mail: cplitaporanga@gmail.com - Tel.: (083) 3451-2383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.940.694/0001-59, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **13:30 horas do dia 10 de Fevereiro de 2022, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação na modalidade Pregão nº 00001/2022, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de imagem para atender as necessidades do município de Itaporanga-PB, conforme especificações e exigências contidas no termo de referência.

Data de abertura da sessão pública: 10/02/2022. Horário: 13:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br/

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de imagem para atender as necessidades do município de Itaporanga-PB, conforme especificações e exigências contidas no termo de referência.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de imagem para atender as necessidades do município de Itaporanga–PB, conforme especificações e exigências contidas no termo de referência – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, bem como solicitar esclarecimentos referentes a este processo licitatório.

2.2. Os eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico em formulário específico do provedor do sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br). **O formulário ficará disponível para utilização até 72 (setenta e duas) horas antes da data e hora agendada para a sessão eletrônica.**

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando eventual alteração do edital não afetar a formulação das propostas.

2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

2.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo provedor do sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://itaporanga.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação rege-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 10 (dez) meses.

5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Programas :

2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada–MAC – SUS

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada–MAC – RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6.2. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpra os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpra os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capital integralizado relativamente à data da apresentação da proposta, com valor igual ou superior a R\$ 119.412,00 (o que corresponde a 10%), feita através da apresentação de contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, ou certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

7.2.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4.O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Livramento, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até **1 (uma) hora** antes do início da sessão eletrônica, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.5. Até **1 (uma) hora** antes do início da sessão eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10.2.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.26.1. Produzidos no País;

10.26.2. Prestados por empresas brasileiras;

10.26.3. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10.26.4. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.0 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.7. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3. Documentação específica:

12.3.1. Comprovação de capital social mínimo integralizado - item 6.9.1.

12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

12.5.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.5.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.5.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.6.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.6.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.7.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.7.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.10.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.10.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.11.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação será feita através do próprio sistema de pregão eletrônico ou por e-mail de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

17.1.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

17.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1. Obrigações do Contratante:

20.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2. Obrigações do Contratado:

20.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

20.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

23.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

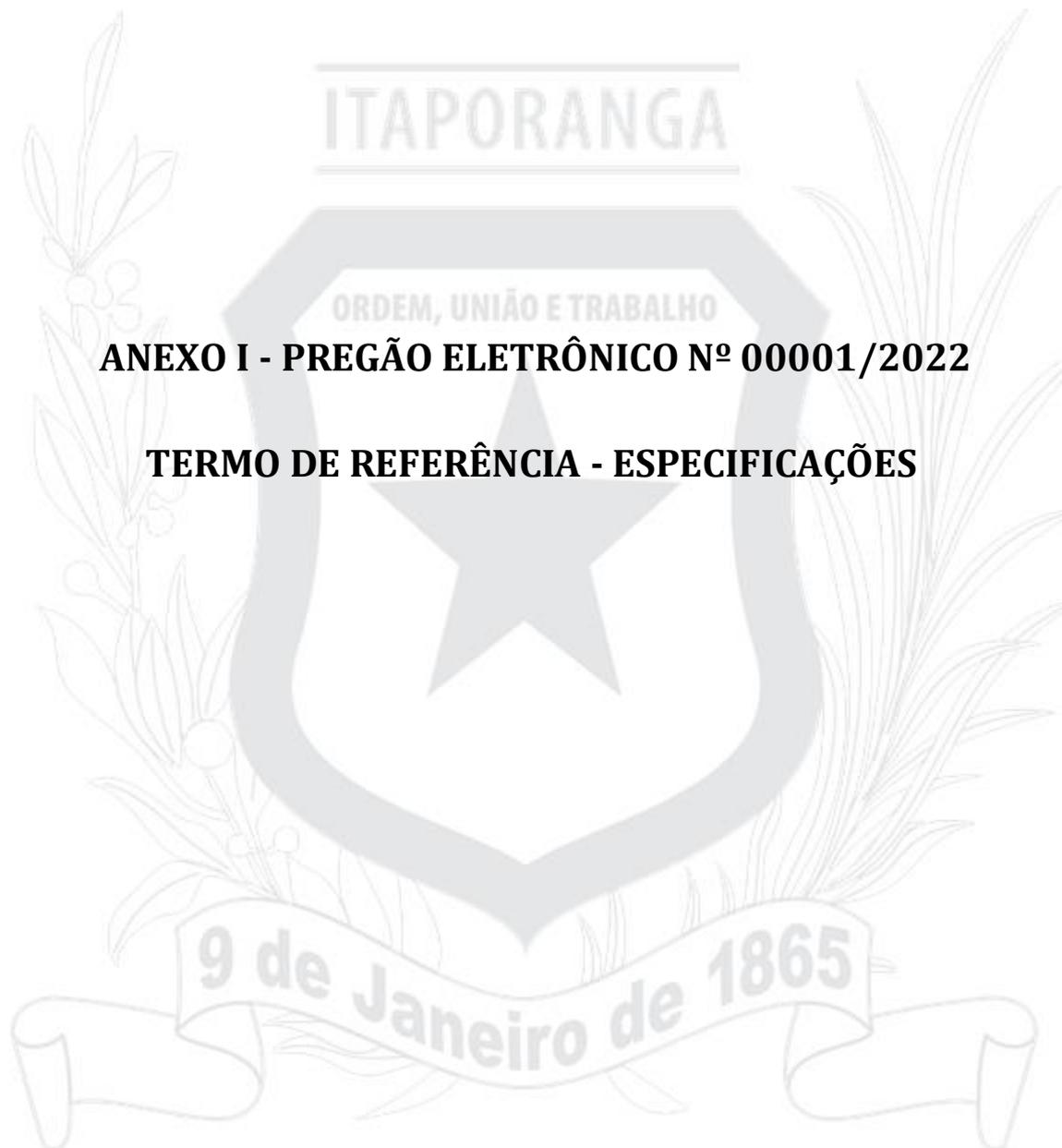
23.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça João Pessoa, 32 – Centro – Itaporanga – PB, nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:30 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga, Estado da Paraíba.

Itaporanga - PB, 20 de Janeiro de 2022.

RENATO EDUARDO MARQUES
Pregoeiro Oficial



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA
RUA PE LOURENÇO, 198 - CENTRO
CEP: 58780-000 - ITAPORANGA - PB
TELEFONE: (83) 3451-3371
E-MAIL: saúde_itaporanga@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente procedimento licitatório foi solicitado para que se proceda a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de imagem para atender as necessidades do município de Itaporanga-PB, com base na estrita legalidade e observância às normas constitucionais e legislação ordinária, do objeto descrito acima.

De suma importância se faz essa aquisição para o rápido diagnóstico das enfermidades indicadas pelos profissionais de saúde do município. Sendo assim, é necessário que haja a pronta contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços de exame de imagem, com o fito de atender demandas dos pacientes do município, inclusive a utilização de Tomografia para diagnóstico e controle da COVID-19, levando em conta a destinação de recursos para combate à pandemia do coronavírus, inclusive para tal procedimento.

Preza-se celeridade para esses procedimentos e pronto diagnóstico. Ou seja, o laudo deve ser disponibilizado o mais rápido possível para o acompanhamento e detecção de doenças, além do que é preferível que, em prol do interesse público e da eficiência, a maior proximidade dos pacientes do município com a empresa que realizará estes serviços. Prejudicial se faz à população a contratação de empreendimento de longa distância do município, gerando desconforto em virtude do deslocamento e demora, além de prejudicar os gastos da administração pública, que teria que disponibilizar transportes para os pacientes. Demonstra-se, com isso, que não há uma restrição da competitividade (inclusive requer que seja incentivada a competitividade, de acordo com os termos estabelecidos pela administração pública para a melhor prestação do serviço), mas pautam-se tais limitações em virtude da supremacia do interesse público.

3. DA ESPECIFICAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA
RUA PE LOURENÇO, 198 - CENTRO
CEP: 58780-000 - ITAPORANGA - PB
TELEFONE: (83) 3451-3371
E-MAIL: saúde_itaporanga@hotmail.com

EXAMES DE IMAGEM

ITENS	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT
1	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UND	36
2	DOPPLER VENOSO DOS MEMBROS INFERIORES DIREITO	UND	24
3	DOPPLER VENOSO DOS MEMBROS INFERIORES ESQUERDO	UND	24
4	ECOCARDIOGRAMA	UND	36
5	ELETROENCEFALOGRAMA	UND	24
6	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	UND	48
7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM TESTE DE UREASE	UND	48
8	MAMOGRAFIA DIAGNOSTICA	UND	400
9	MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO	UND	600
10	RAIO X	UND	500
11	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO SEM CONTRASTE	UND	6
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRANIO COM CONTRASTE	UND	6
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UND	6
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UND	6
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	UND	6
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	UND	6
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE SEM CONTRASTE	UND	6
18	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE COM CONTRASTE	UND	6
19	TESTE ERGOMÉTRICO	UND	24
20	TOMOGRAFIA COMP. ABDOME INFERIOR (COM CONTRASTE)	UND	24
21	TOMOGRAFIA COMP. ABDOME INFERIOR (SEM CONTRASTE)	UND	24
22	TOMOGRAFIA COMP. ABDOME SUPERIOR (COM CONTRASTE)	UND	24
23	TOMOGRAFIA COMP. ABDOME SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	UND	24
24	TOMOGRAFIA COMP. ABDOME TOTAL (COM CONTRASTE)	UND	30
25	TOMOGRAFIA COMP. ABDOME TOTAL (SEM CONTRASTE)	UND	50



ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA
RUA PE LOURENÇO, 198 - CENTRO
CEP: 58780-000 - ITAPORANGA - PB
TELEFONE: (83) 3451-3371
E-MAIL: saúde_itaporanga@hotmail.com

26	TOMOGRAFIA COMP. ANTEBRAÇO (COM CONTRASTE)	UND	10
27	TOMOGRAFIA COMP. ANTEBRAÇO (SEM CONTRASTE)	UND	10
28	TOMOGRAFIA COMP. ATM (COM CONTRASTE)	UND	10
29	TOMOGRAFIA COMP. ATM (SEM CONTRASTE)	UND	10
30	TOMOGRAFIA COMP. BRAÇO (COM CONTRASTE)	UND	10
31	TOMOGRAFIA COMP. BRAÇO (SEM CONTRASTE)	UND	10
32	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA CERVICAL (COM CONTRASTE)	UND	12
33	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA CERVICAL (SEM CONTRASTE)	UND	24
34	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA DORSAL (COM CONTRASTE)	UND	24
35	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA DORSAL (SEM CONTRASTE)	UND	24
36	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA LOMBAR (COM CONTRASTE)	UND	60
37	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA LOMBAR (SEM CONTRASTE)	UND	60
38	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA LOMBO-SACRA (COM CONTRASTE)	UND	40
39	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA LOMBO-SACRA (SEM CONTRASTE)	UND	40
40	TOMOGRAFIA COMP. COXA (COM CONTRASTE)	UND	10
41	TOMOGRAFIA COMP. COXA (SEM CONTRASTE)	UND	10
42	TOMOGRAFIA COMP. DA BACIA (COM CONTRASTE)	UND	10
43	TOMOGRAFIA COMP. DA BACIA (SEM CONTRASTE)	UND	10
44	TOMOGRAFIA COMP. DO CRÂNIO (COM CONTRASTE)	UND	24
45	TOMOGRAFIA COMP. DO CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	UND	48
46	TOMOGRAFIA COMP. ESTERNO (COM CONTRASTE)	UND	10
47	TOMOGRAFIA COMP. ESTERNO (SEM CONTRASTE)	UND	10
48	TOMOGRAFIA COMP. FARINGE (COM CONTRASTE)	UND	6
49	TOMOGRAFIA COMP. FARINGE (SEM CONTRASTE)	UND	6
50	TOMOGRAFIA COMP. JOELHO (COM CONTRASTE)	UND	12



ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA
RUA PE LOURENÇO, 198 - CENTRO
CEP: 58780-000 - ITAPORANGA - PB
TELEFONE: (83) 3451-3371
E-MAIL: saúde_itaporanga@hotmail.com

51	TOMOGRAFIA COMP. JOELHO (SEM CONTRASTE)	UND	36
52	TOMOGRAFIA COMP. LARINGE (COM CONTRASTE)	UND	6
53	TOMOGRAFIA COMP. LARINGE (SEM CONTRASTE)	UND	6
54	TOMOGRAFIA COMP. MANDÍBULA (COM CONTRASTE)	UND	6
55	TOMOGRAFIA COMP. MANDÍBULA (SEM CONTRASTE)	UND	6
56	TOMOGRAFIA COMP. TOMOGRAFIA COMP. MÃO (COM CONTRASTE)	UND	6
57	TOMOGRAFIA COMP. MÃO (SEM CONTRASTE)	UND	6
58	TOMOGRAFIA COMP. MASTÓIDE (COM CONTRASTE)	UND	6
59	TOMOGRAFIA COMP. MASTÓIDE (SEM CONTRASTE)	UND	6
60	TOMOGRAFIA COMP. OMBRO (COM CONTRASTE)	UND	12
61	TOMOGRAFIA COMP. OMBRO (SEM CONTRASTE)	UND	12
62	TOMOGRAFIA COMP. ORBITAS (COM CONTRASTE)	UND	6
63	TOMOGRAFIA COMP. ORBITAS (SEM CONTRASTE)	UND	10
64	TOMOGRAFIA COMP. PERNA (COM CONTRASTE)	UND	6
65	TOMOGRAFIA COMP. PERNA (SEM CONTRASTE)	UND	12
66	TOMOGRAFIA COMP. PÉS (COM CONTRASTE)	UND	6
67	TOMOGRAFIA COMP. PÉS (SEM CONTRASTE)	UND	6
68	TOMOGRAFIA COMP. PESCOÇO (CERVICAL) - COM CONTRASTE	UND	6
69	TOMOGRAFIA COMP. PESCOÇO (CERVICAL) - SEM CONTRASTE	UND	10
70	TOMOGRAFIA COMP. PUNHO (COM CONTRASTE)	UND	6
71	TOMOGRAFIA COMP. PUNHO (SEM CONTRASTE)	UND	20
72	TOMOGRAFIA COMP. RINS E VIAS URINÁRIAS (APARELHO URINÁRIO) - COM CONTRASTE	UND	12
73	TOMOGRAFIA COMP. RINS E VIAS URINÁRIAS (APARELHO URINÁRIO) - SEM CONTRASTE	UND	24
74	TOMOGRAFIA COMP. SEIOS DA FACE (COM CONTRASTE)	UND	6
75	TOMOGRAFIA COMP. SEIOS DA FACE (SEM CONTRASTE)	UND	12
76	TOMOGRAFIA COMP. TIREÓIDE (COM CONTRASTE)	UND	12



ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA
RUA PE LOURENÇO, 198 - CENTRO
CEP: 58780-000 - ITAPORANGA - PB
TELEFONE: (83) 3451-3371
E-MAIL: saúde_itaporanga@hotmail.com

77	TOMOGRAFIA COMP. TIREÓIDE (SEM CONTRASTE)	UND	12
78	TOMOGRAFIA COMP. TÓRAX (COM CONTRASTE)	UND	40
79	TOMOGRAFIA COMP. TÓRAX (SEM CONTRASTE)	UND	80
80	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME SUPERIOR	UND	40
81	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME TOTAL	UND	600
82	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAÇÃO	UND	100
83	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL	UND	20
84	ULTRASSONOGRRAFIA CARÓTIDAS	UND	20
85	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL COM DOPPLER	UND	6
86	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL SEM DOPPLER	UND	12
87	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ABDOMINAL (HEPÁTICO/TRONCO CELÍACO/MESENTÉRICA SUPERIOR)	UND	36
88	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE ARTÉRIAS ILÍACAS	UND	20
89	ULTRASSONOGRRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES	UND	6
90	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA	UND	300
91	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	UND	24
92	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTRÉTICA	UND	1000
93	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTRÉTICA COM DOPPLER	UND	30
94	ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES	UND	30
95	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	UND	200
96	ULTRASSONOGRRAFIA PÊNIS	UND	12
97	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA ENDORRETAL	UND	36
98	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	UND	36
99	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL	UND	20
100	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE COM DOPPLER	UND	15
101	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE SEM DOPPLER	UND	40
102	ULTRASSONOGRRAFIA TÓRAX	UND	50
103	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	UND	12
104	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	UND	600
105	ULTRASSONOGRRAFIA VIAS URINÁRIAS	UND	200
106	VIDEOLARINGOSCOPIA	UND	100



ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA
RUA PE LOURENÇO, 198 - CENTRO
CEP: 58780-000 - ITAPORANGA - PB
TELEFONE: (83) 3451-3371
E-MAIL: saúde_itaporanga@hotmail.com

4. FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização dos serviços pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

O responsável pela fiscalização do contrato, será um servidor direcionado pela Secretaria de Saúde.

5. DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços será de **12 meses** contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei específica. O contratado deverá iniciar a execução imediatamente, após a assinatura do Contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) Do critério de aceitabilidade do objeto

Os serviços só serão prestados de acordo com as especificações indicadas neste termo de referência, além de estarem em conformidade com as regras de aceitabilidade de consumo, qualidades pré-requisitadas, e em consonância com as regras de vigilância sanitária.

b) Do local e da forma da prestação

Os serviços objeto deste termo de referência deverão ser realizados pela contratada por sua conta, risco e expensas, e prestados diariamente (de segunda a sexta), tendo em vista que o município possui demanda diária de realização de exames, então todos os dias deve haver profissional de saúde os realizando os referidos exames na sede do município de Itaporanga-PB ou custeando o deslocamento da população, no que tange a despesas de transporte, alimentação, estadia, entre outros, que não são de responsabilidade deste ente municipal, devendo sempre garantir a excelência na prestação do serviço, eficiência e conforto da população, prezando para que, na escolha do ente licitante, tenha-se como vetor o interesse público, não se responsabilizando a administração pelo espaço físico em que serão realizados os exames, devendo ser custeado às expensas do contratado, com fito de garantir maior celeridade, devendo o laudo ser disponibilizado em tempo hábil, no dia da realização do exame, para que o paciente possa realizar o melhor tratamento médico e mais célere, conforme a sua enfermidade, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A marcação dos exames será feita de acordo com as necessidades dos



ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA
RUA PE LOURENÇO, 198 - CENTRO
CEP: 58780-000 - ITAPORANGA - PB
TELEFONE: (83) 3451-3371
E-MAIL: saúde_itaporanga@hotmail.com

pacientes, distribuídas proporcionalmente com a urgência e requisição, não havendo possibilidade de o município escolher o encaminhamento de todos os pacientes em um único dia.

Os serviços devem ser prestados pelas empresas de preferência de forma a garantir a população maior conforto possível, com a menor perda do tempo útil da população, e visando sempre o interesse e o erário público. O critério de menor preço precisa ser analisado casuisticamente, verificando além do valor oferecido, os valores acessórios que decorre, invariavelmente, da prestação do serviço.

- c) Do capital social da empresa ser de no mínimo 10% do valor global da proposta

Fica estabelecido como indicativo para que seja tido como requisito para qualificação econômico-financeira a comprovação de Capital Social integralizado e registrado em valor equivalente a 10% do valor do orçamento base estimado para contratação. O artigo 31, § 2º da Lei 8.666/93 diz que a administração poderá estabelecer a exigência de capital mínimo, OU de patrimônio líquido mínimo, OU ainda uma das garantias previstas no art. 56, § 1º da referida Lei

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, à **Contratada**:
 - a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do Contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93;
 - b) Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA
RUA PE LOURENÇO, 198 - CENTRO
CEP: 58780-000 - ITAPORANGA - PB
TELEFONE: (83) 3451-3371
E-MAIL: saúde_itaporanga@hotmail.com

- c) Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer;
- d) Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação dos serviços;
- e) Prestar todos os esclarecimentos necessários à contratante quando forem solicitados.
- f) Cumprir com o horário de entrega estabelecido pela Secretaria solicitante;
- g) Prestar serviços de acordo com as especificações técnicas, assumindo o risco de substituir os insumos solicitados no caso de equívoco ou não cumprimento do estabelecido no contrato, cabendo as sanções dispostas na legislação pátria, como a de impossibilidade de contratar com a administração pelo prazo estabelecido e declaração de inidoneidade, no caso de inadimplemento da prestação de serviços, sendo possível, nestes casos, a rescisão contratual e contratação pelos mesmos termos com a próxima classificada na licitação.

8. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este termo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela contratada;

A contratante obriga-se a:

- Exercer a fiscalização dos serviços contratos.
- Alteração unilateral dos termos do contrato, em virtude da prerrogativa das cláusulas exorbitantes, nos termos da legislação vigente.
- Rescisão unilateral no contrato no caso de caducidade (inadimplemento da parte contratante) ou encampação (motivo de interesse público).
- Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações quando necessário, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato;
- Prestar aos colaboradores da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;



ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA
RUA PE LOURENÇO, 198 - CENTRO
CEP: 58780-000 - ITAPORANGA - PB
TELEFONE: (83) 3451-3371
E-MAIL: saúde_itaporanga@hotmail.com

- Efetuar o pagamento referente aos insumos adquiridos.

9. DO PAGAMENTO

A Contratante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referentes à prestação dos serviços do objeto deste termo de referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, localizada na Praça João Pessoa, 32, Centro, Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000.

10. DO REAJUSTE

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11. DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento/serviços, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;



ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA
RUA PE LOURENÇO, 198 - CENTRO
CEP: 58780-000 - ITAPORANGA - PB
TELEFONE: (83) 3451-3371
E-MAIL: saúde_itaporanga@hotmail.com

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo de referência e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças deste Município, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as sanções previstas em lei, garantida a prévia defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga-PB, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA
RUA PE LOURENÇO, 198 - CENTRO
CEP: 58780-000 - ITAPORANGA - PB
TELEFONE: (83) 3451-3371
E-MAIL: saúde_itaporanga@hotmail.com

A Contratada reconhece o direito do Município de Itaporanga-PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender os serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues ou dos serviços prestados.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Itaporanga-PB ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Itaporanga-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada para a prestação dos serviços.

ADRILANY SOARES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO I AO TERMO DE REFERENCIA

1. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UND	60	120,00	7.200,00
2	MAMOGRAFIA DIGITAL	UND	500	108,00	54.000,00
3	MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO	UND	700	108,00	75.600,00
4	RAIO X	UND	2000	80,00	160.000,00
5	TOMOGRAFIA COMP. ABDOME INFERIOR (COM CONTRASTE)	UND	50	450,00	22.500,00
6	TOMOGRAFIA COMP. ABDOME INFERIOR (SEM CONTRASTE)	UND	50	270,00	13.500,00
7	TOMOGRAFIA COMP. ABDOME SUPERIOR (COM CONTRASTE)	UND	50	450,00	22.500,00
8	TOMOGRAFIA COMP. ABDOME SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	UND	30	270,00	8.100,00
9	TOMOGRAFIA COMP. ABDOME TOTAL (COM CONTRASTE)	UND	30	585,00	17.550,00
10	TOMOGRAFIA COMP. ABDOME TOTAL (SEM CONTRASTE)	UND	50	405,00	20.250,00
11	TOMOGRAFIA COMP. ANTEBRAÇO (COM CONTRASTE)	UND	10	468,00	4.680,00
12	TOMOGRAFIA COMP. ANTEBRAÇO (SEM CONTRASTE)	UND	10	288,00	2.880,00
13	TOMOGRAFIA COMP. ATM (COM CONTRASTE)	UND	10	468,00	4.680,00
14	TOMOGRAFIA COMP. ATM (SEM CONTRASTE)	UND	10	288,00	2.880,00
15	TOMOGRAFIA COMP. BRAÇO (COM CONTRASTE)	UND	10	350,00	3.500,00
16	TOMOGRAFIA COMP. BRAÇO (SEM CONTRASTE)	UND	10	290,00	2.900,00
17	TOMOGRAFIA COMP. CLAVÍCULA (COM CONTRASTE)	UND	10	450,00	4.500,00
18	TOMOGRAFIA COMP. CLAVÍCULA (SEM CONTRASTE)	UND	10	270,00	2.700,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

19	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA CERVICAL (COM CONTRASTE)	UND	12	450,00	5.400,00
20	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA CERVICAL (SEM CONTRASTE)	UND	24	270,00	6.480,00
21	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA DORSAL (COM CONTRASTE)	UND	24	450,00	10.800,00
22	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA DORSAL (SEM CONTRASTE)	UND	24	270,00	6.480,00
23	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA LOMBAR (COM CONTRASTE)	UND	90	450,00	40.500,00
24	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA LOMBAR (SEM CONTRASTE)	UND	90	270,00	24.300,00
25	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA LOMBO-SACRA (COM CONTRASTE)	UND	50	450,00	22.500,00
26	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA LOMBO-SACRA (SEM CONTRASTE)	UND	50	270,00	13.500,00
27	TOMOGRAFIA COMP. COTOVELO (COM CONTRASTE)	UND	10	290,00	2.900,00
28	TOMOGRAFIA COMP. COTOVELO (SEM CONTRASTE)	UND	10	290,00	2.900,00
29	TOMOGRAFIA COMP. COXA (COM CONTRASTE)	UND	10	470,00	4.700,00
30	TOMOGRAFIA COMP. COXA (SEM CONTRASTE)	UND	10	280,00	2.800,00
31	TOMOGRAFIA COMP. COXOFEMORAL (COM CONTRASTE)	UND	10	470,00	4.700,00
32	TOMOGRAFIA COMP. COXOFEMORAL (SEM CONTRASTE)	UND	10	280,00	2.800,00
33	TOMOGRAFIA COMP. DA BACIA (COM CONTRASTE)	UND	10	470,00	4.700,00
34	TOMOGRAFIA COMP. DA BACIA (SEM CONTRASTE)	UND	10	290,00	2.900,00
35	TOMOGRAFIA COMP. DO CRÂNIO (COM CONTRASTE)	UND	30	400,00	12.000,00
36	TOMOGRAFIA COMP. DO CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	UND	50	220,00	11.000,00
37	TOMOGRAFIA COMP. FARINGE (COM CONTRASTE)	UND	6	450,00	2.700,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

38	TOMOGRAFIA COMP. FARINGE (SEM CONTRASTE)	UND	6	270,00	1.620,00
39	TOMOGRAFIA COMP. JOELHO (COM CONTRASTE)	UND	12	470,00	5.640,00
40	TOMOGRAFIA COMP. JOELHO (SEM CONTRASTE)	UND	40	290,00	11.600,00
41	TOMOGRAFIA COMP. LARINGE (COM CONTRASTE)	UND	6	450,00	2.700,00
42	TOMOGRAFIA COMP. LARINGE (SEM CONTRASTE)	UND	6	270,00	1.620,00
43	TOMOGRAFIA COMP. MANDÍBULA (COM CONTRASTE)	UND	6	450,00	2.700,00
44	TOMOGRAFIA COMP. MANDÍBULA (SEM CONTRASTE)	UND	6	270,00	1.620,00
45	TOMOGRAFIA COMP. TOMOGRAFIA COMP. MÃO (COM CONTRASTE)	UND	6	470,00	2.820,00
46	TOMOGRAFIA COMP. MÃO (SEM CONTRASTE)	UND	6	290,00	1.740,00
47	TOMOGRAFIA COMP. MASTÓIDE (COM CONTRASTE)	UND	6	450,00	2.700,00
48	TOMOGRAFIA COMP. MASTÓIDE (SEM CONTRASTE)	UND	6	270,00	1.620,00
49	TOMOGRAFIA COMP. OMBRO (COM CONTRASTE)	UND	12	470,00	5.640,00
50	TOMOGRAFIA COMP. OMBRO (SEM CONTRASTE)	UND	12	290,00	3.480,00
51	TOMOGRAFIA COMP. ORBITAS (COM CONTRASTE)	UND	6	430,00	2.580,00
52	TOMOGRAFIA COMP. ORBITAS (SEM CONTRASTE)	UND	10	240,00	2.400,00
53	TOMOGRAFIA COMP. PERNA (COM CONTRASTE)	UND	6	470,00	2.820,00
54	TOMOGRAFIA COMP. PERNA (SEM CONTRASTE)	UND	12	290,00	3.480,00
55	TOMOGRAFIA COMP. PÉS (COM CONTRASTE)	UND	6	470,00	2.820,00
56	TOMOGRAFIA COMP. PÉS (SEM CONTRASTE)	UND	10	290,00	2.900,00
57	TOMOGRAFIA COMP. PESCOÇO (CERVICAL) – COM CONTRASTE	UND	6	520,00	3.120,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

58	TOMOGRAFIA COMP. PESCOÇO (CERVICAL) – SEM CONTRASTE	UND	10	340,00	3.400,00
59	TOMOGRAFIA COMP. PUNHO (COM CONTRASTE)	UND	6	470,00	2.820,00
60	TOMOGRAFIA COMP. PUNHO (SEM CONTRASTE)	UND	24	290,00	6.960,00
61	TOMOGRAFIA COMP. RINS E VIAS URINÁRIAS (APARELHO URINÁRIO) – COM CONTRASTE	UND	12	450,00	5.400,00
62	TOMOGRAFIA COMP. RINS E VIAS URINÁRIAS (APARELHO URINÁRIO) – SEM CONTRASTE	UND	20	270,00	5.400,00
63	TOMOGRAFIA COMP. SEIOS DA FACE (COM CONTRASTE)	UND	6	400,00	2.400,00
64	TOMOGRAFIA COMP. SEIOS DA FACE (SEM CONTRASTE)	UND	16	210,00	3.360,00
65	TOMOGRAFIA COMP. SELA TÚRCICA (COM CONTRASTE)	UND	10	430,00	4.300,00
66	TOMOGRAFIA COMP. SELA TÚRCICA (SEM CONTRASTE)	UND	10	240,00	2.400,00
67	TOMOGRAFIA COMP. TIREÓIDE (COM CONTRASTE)	UND	12	450,00	5.400,00
68	TOMOGRAFIA COMP. TIREÓIDE (SEM CONTRASTE)	UND	12	270,00	3.240,00
69	TOMOGRAFIA COMP. TÓRAX (COM CONTRASTE)	UND	60	520,00	31.200,00
70	TOMOGRAFIA COMP. TÓRAX (SEM CONTRASTE)	UND	80	340,00	27.200,00
71	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME SUPERIOR	UND	40	120,00	4.800,00
72	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME TOTAL	UND	500	130,00	65.000,00
73	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAÇÃO	UND	100	190,00	19.000,00
74	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL	UND	20	135,00	2.700,00
75	ULTRASSONOGRRAFIA CARÓTIDAS	UND	20	200,00	4.000,00
76	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL COM DOPPLER	UND	5	162,00	810,00
77	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL SEM DOPPLER	UND	15	130,00	1.950,00
78	ULTRASSONOGRRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES	UND	6	140,00	840,00
79	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA	UND	300	100,00	30.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

80	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	UND	24	210,00	5.040,00
81	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTRÉTRICA	UND	1000	130,00	130.000,00
82	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTRÉTRICA COM DOPPLER	UND	30	160,00	4.800,00
83	ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES	UND	30	120,00	3.600,00
84	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	UND	200	110,00	22.000,00
85	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	UND	50	100,00	5.000,00
86	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL	UND	20	110,00	2.200,00
87	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE COM DOPPLER	UND	15	160,00	2.400,00
88	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE SEM DOPPLER	UND	40	130,00	5.200,00
89	ULTRASSONOGRRAFIA TÓRAX	UND	50	130,00	6.500,00
90	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	UND	20	160,00	3.200,00
91	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	UND	600	120,00	72.000,00
92	ULTRASSONOGRRAFIA VIAS URINÁRIAS	UND	200	100,00	20.000,00
				TOTAL	1.194.120,00

2. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

3. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

5. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 02.

RENATO EDUARDO MARQUES
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de imagem para atender as necessidades do município de Itaporanga-PB, conforme especificações e exigências contidas no termo de referência.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UND	60		
2	MAMOGRAFIA DIGITAL	UND	500		
3	MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO	UND	700		
4	RAIO X	UND	2000		
5	TOMOGRAFIA COMP. ABDOME INFERIOR (COM CONTRASTE)	UND	50		
6	TOMOGRAFIA COMP. ABDOME INFERIOR (SEM CONTRASTE)	UND	50		
7	TOMOGRAFIA COMP. ABDOME SUPERIOR (COM CONTRASTE)	UND	50		
8	TOMOGRAFIA COMP. ABDOME SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	UND	30		
9	TOMOGRAFIA COMP. ABDOME TOTAL (COM CONTRASTE)	UND	30		
10	TOMOGRAFIA COMP. ABDOME TOTAL (SEM CONTRASTE)	UND	50		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

11	TOMOGRAFIA COMP. ANTEBRAÇO (COM CONTRASTE)	UND	10		
12	TOMOGRAFIA COMP. ANTEBRAÇO (SEM CONTRASTE)	UND	10		
13	TOMOGRAFIA COMP. ATM (COM CONTRASTE)	UND	10		
14	TOMOGRAFIA COMP. ATM (SEM CONTRASTE)	UND	10		
15	TOMOGRAFIA COMP. BRAÇO (COM CONTRASTE)	UND	10		
16	TOMOGRAFIA COMP. BRAÇO (SEM CONTRASTE)	UND	10		
17	TOMOGRAFIA COMP. CLAVÍCULA (COM CONTRASTE)	UND	10		
18	TOMOGRAFIA COMP. CLAVÍCULA (SEM CONTRASTE)	UND	10		
19	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA CERVICAL (COM CONTRASTE)	UND	12		
20	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA CERVICAL (SEM CONTRASTE)	UND	24		
21	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA DORSAL (COM CONTRASTE)	UND	24		
22	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA DORSAL (SEM CONTRASTE)	UND	24		
23	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA LOMBAR (COM CONTRASTE)	UND	90		
24	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA LOMBAR (SEM CONTRASTE)	UND	90		
25	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA LOMBO-SACRA (COM CONTRASTE)	UND	50		
26	TOMOGRAFIA COMP. COLUNA LOMBO-SACRA (SEM CONTRASTE)	UND	50		
27	TOMOGRAFIA COMP. COTOVELO (COM CONTRASTE)	UND	10		
28	TOMOGRAFIA COMP. COTOVELO (SEM CONTRASTE)	UND	10		
29	TOMOGRAFIA COMP. COXA (COM CONTRASTE)	UND	10		
30	TOMOGRAFIA COMP. COXA (SEM CONTRASTE)	UND	10		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

31	TOMOGRAFIA COMP. COXOFEMORAL (COM CONTRASTE)	UND	10		
32	TOMOGRAFIA COMP. COXOFEMORAL (SEM CONTRASTE)	UND	10		
33	TOMOGRAFIA COMP. DA BACIA (COM CONTRASTE)	UND	10		
34	TOMOGRAFIA COMP. DA BACIA (SEM CONTRASTE)	UND	10		
35	TOMOGRAFIA COMP. DO CRÂNIO (COM CONTRASTE)	UND	30		
36	TOMOGRAFIA COMP. DO CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	UND	50		
37	TOMOGRAFIA COMP. FARINGE (COM CONTRASTE)	UND	6		
38	TOMOGRAFIA COMP. FARINGE (SEM CONTRASTE)	UND	6		
39	TOMOGRAFIA COMP. JOELHO (COM CONTRASTE)	UND	12		
40	TOMOGRAFIA COMP. JOELHO (SEM CONTRASTE)	UND	40		
41	TOMOGRAFIA COMP. LARINGE (COM CONTRASTE)	UND	6		
42	TOMOGRAFIA COMP. LARINGE (SEM CONTRASTE)	UND	6		
43	TOMOGRAFIA COMP. MANDÍBULA (COM CONTRASTE)	UND	6		
44	TOMOGRAFIA COMP. MANDÍBULA (SEM CONTRASTE)	UND	6		
45	TOMOGRAFIA COMP. TOMOGRAFIA COMP. MÃO (COM CONTRASTE)	UND	6		
46	TOMOGRAFIA COMP. MÃO (SEM CONTRASTE)	UND	6		
47	TOMOGRAFIA COMP. MASTÓIDE (COM CONTRASTE)	UND	6		
48	TOMOGRAFIA COMP. MASTÓIDE (SEM CONTRASTE)	UND	6		
49	TOMOGRAFIA COMP. OMBRO (COM CONTRASTE)	UND	12		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

50	TOMOGRAFIA COMP. OMBRO (SEM CONTRASTE)	UND	12		
51	TOMOGRAFIA COMP. ORBITAS (COM CONTRASTE)	UND	6		
52	TOMOGRAFIA COMP. ORBITAS (SEM CONTRASTE)	UND	10		
53	TOMOGRAFIA COMP. PERNA (COM CONTRASTE)	UND	6		
54	TOMOGRAFIA COMP. PERNA (SEM CONTRASTE)	UND	12		
55	TOMOGRAFIA COMP. PÉS (COM CONTRASTE)	UND	6		
56	TOMOGRAFIA COMP. PÉS (SEM CONTRASTE)	UND	10		
57	TOMOGRAFIA COMP. PESCOÇO (CERVICAL) – COM CONTRASTE	UND	6		
58	TOMOGRAFIA COMP. PESCOÇO (CERVICAL) – SEM CONTRASTE	UND	10		
59	TOMOGRAFIA COMP. PUNHO (COM CONTRASTE)	UND	6		
60	TOMOGRAFIA COMP. PUNHO (SEM CONTRASTE)	UND	24		
61	TOMOGRAFIA COMP. RINS E VIAS URINÁRIAS (APARELHO URINÁRIO) – COM CONTRASTE	UND	12		
62	TOMOGRAFIA COMP. RINS E VIAS URINÁRIAS (APARELHO URINÁRIO) – SEM CONTRASTE	UND	20		
63	TOMOGRAFIA COMP. SEIOS DA FACE (COM CONTRASTE)	UND	6		
64	TOMOGRAFIA COMP. SEIOS DA FACE (SEM CONTRASTE)	UND	16		
65	TOMOGRAFIA COMP. SELA TÚRCICA (COM CONTRASTE)	UND	10		
66	TOMOGRAFIA COMP. SELA TÚRCICA (SEM CONTRASTE)	UND	10		
67	TOMOGRAFIA COMP. TIREÓIDE (COM CONTRASTE)	UND	12		
68	TOMOGRAFIA COMP. TIREÓIDE (SEM CONTRASTE)	UND	12		

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

69	TOMOGRAFIA COMP. TÓRAX (COM CONTRASTE)	UND	60		
70	TOMOGRAFIA COMP. TÓRAX (SEM CONTRASTE)	UND	80		
71	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME SUPERIOR	UND	40		
72	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOME TOTAL	UND	500		
73	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAÇÃO	UND	100		
74	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL	UND	20		
75	ULTRASSONOGRRAFIA CARÓTIDAS	UND	20		
76	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL COM DOPPLER	UND	5		
77	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL SEM DOPPLER	UND	15		
78	ULTRASSONOGRRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES	UND	6		
79	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA	UND	300		
80	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	UND	24		
81	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTRÉTICA	UND	1000		
82	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTRÉTICA COM DOPPLER	UND	30		
83	ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES	UND	30		
84	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	UND	200		
85	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	UND	50		
86	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL	UND	20		
87	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE COM DOPPLER	UND	15		
88	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE SEM DOPPLER	UND	40		
89	ULTRASSONOGRRAFIA TÓRAX	UND	50		
90	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	UND	20		
91	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	UND	600		
92	ULTRASSONOGRRAFIA VIAS URINÁRIAS	UND	200		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

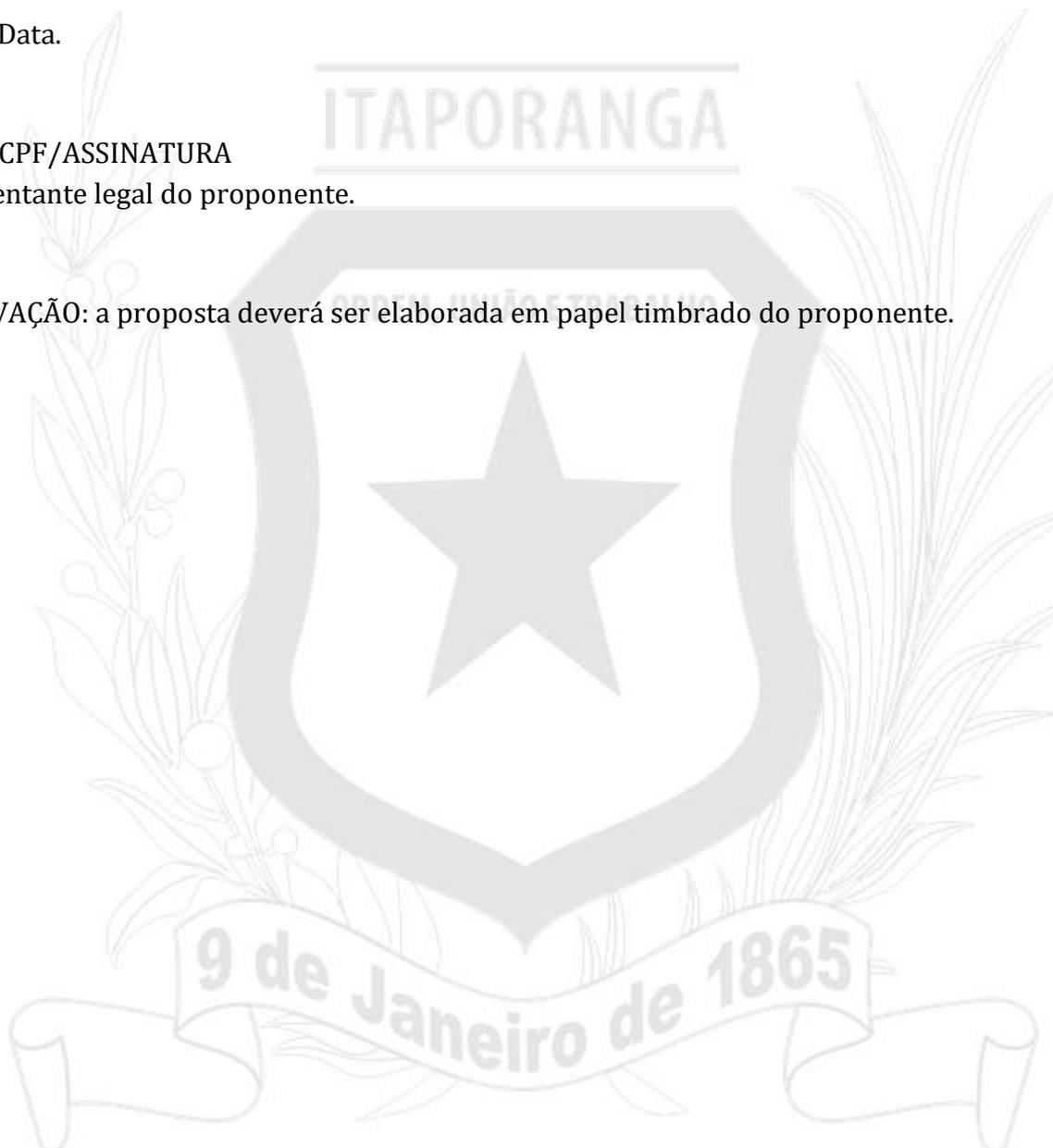
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Itaporanga, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

CONTRATO Nº: / ...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itaporanga - Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, CNPJ nº 08.940.694/0001-59, neste ato representada pelo Prefeito Divaldo Dantas, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Euvídio de Figueiredo, 80 - Centro - Itaporanga - PB, CPF nº 441.827.164-34, Carteira de Identidade nº 3986427 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de imagem para atender as necessidades do município de Itaporanga-PB, conforme especificações e exigências contidas no termo de referência.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Programas :

2046 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada-MAC – SUS

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada-MAC – RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itaporanga - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

Objeto: Contratação De Empresa Para Execução Dos Serviços De Pavimentação Em Paralelepípedo E Drenagem No Município De Caraúbas/PB, Conforme Contrato Cr 1074364-51/2020 (908982). Licitante Declarado Vencedor e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA INOVAR EIRELI - Valor: R\$ 571.993,47. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua: Expedicionário Luís Tenório Leão, 791 - Centro - Caraúbas - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3307-1175. E-mail: licitacao@caraubas.pb.gov.br.

Caraúbas - PB, 18 de Janeiro de 2022.
MARIA DO SOCORRO ANDRADE ARAÚJO
Presidente da Comissão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.001/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Expedicionário Luiz Tenório Leão, 699 - Centro - Caraúbas - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 01 de Fevereiro de 2022. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 01 de Fevereiro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 7:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3307-1175. E-mail: licitacao@caraubas.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br/; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Caraúbas - PB, 19 de Janeiro de 2022
SONILDO HOSTIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de construção de Portais Turísticos no Município de Cuitegi/PB, CONT. REPASSE com a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI/PB, de nº 887357 / 2019 / MTUR/CAIXA. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 03.2021. REGIMENTO: lei Federal 8.666/9 e demais legislações pertinentes. DOTAÇÃO: "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - LEI 592/2021, - 20.700 - 15.451.0007.0000 - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. PRAZO EXECUÇÃO: 03 (três) meses. PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI/PB e ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 05.881.170/0001-46 - CT Nº 006/2022 - 14.01.2022 - R\$ 245.035,28 - Duzentos e quarenta e cinco mil trinta e cinco reais e vinte e oito centavos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022

Pregão Eletrônico n 001/2022. Contratada: POSTO DE COMBUSTIVEIS GALANTE LTDA - ME, POSTO DE COMBUSTIVEIS GALANTE LTDA - ME, CNPJ nº. 23.681.584/0001-03, Campina Grande, Paraíba. Valor: R\$ 2.044.770,00 (Dois milhões, quarenta e quatro mil e setecentos e setenta reais). Prazo do Contrato: 31 de dezembro de 2022; data da assinatura: 17 de janeiro de 2022. Magna Madalena Brasil Risucci - Prefeita Constitucional

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

PAD nº 001/2022 -

Objeto: Contratação de Estabelecimento Comercial Tipo Posto de Abastecimento para o Fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinado a frota de veículos desta Prefeitura. Vencedora: POSTO DE COMBUSTIVEIS GALANTE LTDA - ME, CNPJ nº. 23.681.584/0001-03, Campina Grande, Paraíba. Valor total: R\$ 2.044.770,00 (Dois milhões, quarenta e quatro mil e setecentos e setenta reais). Após análise do procedimento, ouvida a Procuradoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido processo em favor da vencedora. Fagundes - PB, 17 de janeiro de 2022. Magna Madalena Brasil Risucci - Prefeita Constitucional

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

PAD nº 002/2022

Objeto: Aquisição de Maquinário Agrícola para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Fagundes - PB. Vencedora: PUMA COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº. 23.655.349/0001-67, Monte Carmelo - Minas Gerais. Valor total: R\$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais). Após análise do procedimento, ouvida a Procuradoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o referido processo em favor da vencedora.

Fagundes - PB, 17 de janeiro de 2022.
MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para construção de um portal no município de Guarabira/PB- 073 acesso ao distrito de cachoeira dos Guedes, em Guarabira/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2021. RECURSOS PRÓPRIOS / Termo de Compromisso nº PAC2 11459-2014 / FNDE - Dotação consignada no orçamento vigente 2021 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações. PRAZO EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses conforme o cronograma. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB e WCB ENGENHARIA E PROJETOS CNPJ sob o nº 23.571.421/0001-78 - CT Nº 01442/2021 - 17/11/2021 - R\$ 174.148,88 (Cento e setenta e quatro mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

O PREFEITO DO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, de nº 00006/2021, fundamentado no Relatório e Parecer Final da CPL e Parecer da Assessoria Jurídica, ambos datados de 06/08/2021 e 25/10/2021, respectivamente, no valor total de R\$ 174.148,88- (Cento e setenta e quatro Mil cento e quatro Mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa WCB ENGENHARIA E PROJETOS - inscrita no CNPJ sob o nº 23.571.421/0001-78, que tem como objetivo, Contratação de empresa no ramo pertinente para construção de um portal no município de Guarabira/PB- 073 acesso ao distrito de cachoeira dos Guedes, em Guarabira/PB. Fica a empresa vencedora do certame convocada para a assinatura do instrumento de contrato nos termos do instrumento convocatório da referida Licitação. PUBLIQUE-SE PARA SUA EFICÁCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2022. OBJETO: Locação de duas máquinas copiadoras destinadas ao Fundo Municipal de Saúde de Igaracy e a Secretária de Finanças do município Igaracy-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 20/01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

A Prefeitura de Itaporanga - PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de imagem para atender as necessidades do município de Itaporanga-PB, conforme especificações e exigências contidas no termo de referência. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 10 de Fevereiro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com. Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Itaporanga - PB, 20 de Janeiro de 2022
RENATO EDUARDO MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4.071/2021

Chave da CGM: G7IY-R0QU-10ML-9U2P
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS / ÓRGÃOS DEMANDANTES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/058540.
Data e Horário da sessão e abertura das propostas: 14hs00min do dia 03/02/2022
Data e Hora do Início da Disputa de Lances: 09hs:00min do dia 04/02/2022
Local da Disputa: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br>
Edital: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/>
www.transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes

João Pessoa, 20 de janeiro de 2022.
DALPES SILVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.007/2022

Processo Administrativo nº. 2021/019762 da SEINFRA.
Data da Sessão: 03/02/2022
Horário da Abertura das Propostas: 08H - Horário de Brasília
SESSÃO DE DISPUTA: 09 H - Horário de Brasília
OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia para Execução dos Serviços de Serviços de Infraestrutura para Implantação de Bebedouros no Centro Administrativo Municipal, em João Pessoa
CHAVE CGM: VMDE-QAD6-X690-C8RA
A Prefeitura Municipal de João Pessoa (Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 1521 torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por item. O Edital ficará a disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número da licitação 918455 e no site <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir de sexta-feira 21/01/2022, nos endereços já mencionados SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 4.985/03 e nº 5.716/06, Decreto nº 7.884/2013, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/06 e 147/14. FONTE DE RECURSOS: Ordinários. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, pelo Fone: 83 3214-7218.

João Pessoa, 20 de janeiro de 2022.
PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Comissão



Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:9C114A20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00005/2022

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de medicamentos vindo de demanda judicial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com. Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 20 de Janeiro de 2022

RENATO EDUARDO MARQUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:0B1DA844

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00001/2022

A Prefeitura de Itaporanga – PB, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de imagem para atender as necessidades do município de Itaporanga–PB, conforme especificações e exigências contidas no termo de referência. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 10 de Fevereiro de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com. Edital: <http://itaporanga.pb.gov.br/ acesso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Itaporanga - PB, 20 de Janeiro de 2022

RENATO EDUARDO MARQUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:D6B01800

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL PREGÃO
PRESENCIAL Nº 030/2021 CONTRATO Nº 200/2021

A prefeitura de Itaporanga - PB no uso de suas atribuições decide rescindir amigavelmente o Contrato nº 200/2021 referente ao Pregão Presencial nº 030/2021 pelos motivos solicitados em seu pedido de desistência e ainda pela necessidade de continuação do serviço devido à grande demanda do município. Nesta data convocamos a empresa

NOBREGA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 28.183.078/0001-08, habilitada na ordem subsequente para assinatura do contrato

Itaporanga – PB.

27 de Setembro de 2021

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:8E9EE90B

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES NOME DO
RELATORIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES NOME DO
RELATORIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/BIMESTRE NOVEMBRO-
DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)
NADA A REGISTRAR				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 19 de janeiro de 2022 as 09:31:02				

CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO
Contadora CPF-477.984.084-87
CRC- PB 4.39-5/O -7

CHRISTIANE FERNANDES DE ARAUJO
Secretária de Planejamento e Finanças Públicas

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Marianna Neves de Almeida
Código Identificador:B0CB7A97

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2022, que objetiva: Aquisição parcelada e diária de medicamentos injetáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Joca Claudino/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Joca Claudino - PB, 19 de Janeiro de 2022

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00001/2022. OBJETO: Aquisição parcelada e diária de medicamentos injetáveis para atender